

## XI CONGRESSO ESTADUAL ORDINÁRIO DO SINTRAJUSC

### TESE

**TEMA: IMPLEMENTAÇÃO ESTRUTURADA DOS DIRETORES DE BASE: CUMPRIMENTO ESTATUTÁRIO E FORTALECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL NO SINTRAJUSC**

#### **1. Introdução**

O SINTRAJUSC, enquanto entidade representativa dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Santa Catarina, possui em seu Estatuto a previsão clara da figura dos Diretores de Base e do Conselho de Representantes (arts. 5º, V; 19 a 22). No entanto, essa estrutura permanece inativa, o que compromete a capilaridade da ação sindical e a efetiva participação da categoria. Esta proposta visa implementar de forma sistemática e estadual essa instância, fortalecendo a democracia interna e a representatividade.

#### **2. Diagnóstico**

A ausência de Diretores de Base eleitos e atuantes gera lacunas na comunicação, na mobilização, no estímulo a filiações e na escuta das demandas locais. Embora existam iniciativas regionais, como grupos de WhatsApp e visitas pontuais, elas não substituem uma estrutura orgânica e estatutária. A falta de interlocutores diretos nos locais de trabalho enfraquece a ação sindical e distancia a base da Diretoria Executiva.

#### **3. Justificativa**

A implementação dos Diretores de Base não é uma inovação, mas sim o cumprimento de um dever estatutário. Trata-se de uma medida urgente para garantir:

- 1) Representação descentralizada e contínua**
- 2) Maior participação da categoria nas decisões**
- 3) Fortalecimento das mobilizações**
- 4) Estímulo à participação sindical e filiações**
- 5) Sentimento de pertencimento e unidade**

#### **4. Fundamento Estatutário**

**Dado que as normas estatutárias foram debatidas e aprovadas há mais de uma década, a Diretoria do Sindicato entende ser necessária a sua revisão, conforme segue:**

A Sessão II, do Capítulo III, do Estatuto do SINTRAJUSC, trata do Conselho de Representantes, nos arts. 19 a 22,

*Seção II - Do Conselho de Representantes*

*Art. 19- O Conselho de Representantes, de caráter consultivo, é formado pela Diretoria Executiva e pelos Diretores de Base, e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses ou*



extraordinariamente, mediante requerimento de 20% (vinte por cento) dos Diretores de Base e nos casos previstos no art. 38 deste Estatuto<sup>1</sup>.

PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO ESTATUTÁRIA:

**Art. 19 – O Conselho de Representantes, de caráter consultivo, é formado pela Diretoria Executiva e pelos Diretores de Base, e reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano ou extraordinariamente, mediante requerimento de 20% (vinte por cento) dos Diretores de Base e nos casos previstos no art. 38 deste Estatuto.**

**Art. 20 - Os Diretores de Base serão eleitos pelos trabalhadores filiados nos seus respectivos locais de trabalho.**

PROPOSTA DE NOVA REDAÇÃO ESTATUTÁRIA:

**Art. 20 - Os Diretores de Base serão eleitos pelos trabalhadores filiados nos seus respectivos locais de trabalho e terão mandato de três anos, podendo ser reconduzidos.**

MANTÉM O PARÁGRAFO ÚNICO:

*Parágrafo Único- Os diretores de base representantes dos aposentados serão eleitos em reunião ou assembleia destes servidores, amplamente convocada para este fim, respeitada, quanto ao número, a mesma proporcionalidade estabelecida para demais servidores.*

**Art. 20A - A eleição dos Diretores de Base será conduzida pela Diretoria Executiva, inclusive por meios eletrônicos, com a proclamação e a posse dos eleitos em até 90 (noventa) dias do início da gestão.**

**Art. 20B – Havendo locais onde a eleição não for possível no prazo assinalado no art. 20A, a eleição será feita nestes locais, com a posse imediata dos eleitos.**

**Art. 21 - As atribuições dos Diretores de Base, bem como a competência e as normas para funcionamento do Conselho de Representantes, serão estabelecidas em regimento próprio, aprovado em Assembleia Geral, após processo de discussão, com ampla participação da categoria, nos termos deste estatuto.**

**Art. 21 – São atribuições dos Diretores de Base:**

**I – manter estreito e permanente contato com a Diretoria Executiva, inteirando-se das atividades e deliberações do Sindicato;**

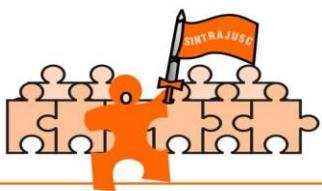
**II – promover reuniões nos respectivos locais de trabalho, visando a mobilizar a categoria pela base, assim como prover seus representados de informações de interesse da categoria ou do sindicalizado;**

**III – levar ao conhecimento da Diretoria Executiva as reivindicações locais, democraticamente definidas.**

**Art. 21A - As normas para o funcionamento do Conselho de Representantes, bem como a competência, serão estabelecidas em regimento próprio, aprovado em Assembleia Geral, após processo de discussão, com ampla participação da categoria, nos termos deste estatuto.**

PROPOSTA DE EXCLUSÃO DO ART. 22:

**Art. 22 - A Diretoria Executiva deverá garantir a estrutura necessária aos Diretores de Base para realizarem suas funções.**



## 5. Proposta de Implementação

- a) Realização de Assembleia Geral para aprovação do regimento dos Diretores de Base
- b) Definição de calendário eleitoral por região e setor, incluindo aposentados
- c) Estabelecimento de atribuições claras: interlocução com a Diretoria, convocação de assembleias setoriais, encaminhamento de demandas locais
- d) Criação de canal oficial de comunicação entre Diretores de Base e Diretoria (grupo moderador, boletim digital, reuniões trimestrais)

## 6. Comunicação Sindical

A comunicação deve ser institucionalizada e plural. Grupos de WhatsApp podem ser úteis, mas devem ser integrados a uma política mais ampla, que inclua:

- a) Boletins regulares
- b) Reuniões híbridas com participação da base

## 7. Conclusão

A implementação dos Diretores de Base é um passo necessário e estatutariamente previsto para fortalecer o SINTRAJUSC. Mais do que uma proposta, trata-se de uma cobrança legítima por democracia interna, representatividade e ação sindical eficaz. A estrutura já está prevista; falta apenas vontade política e organização para colocá-la em prática.